

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº. 1327/2022, de 10 de outubro de 2022

Delimita bairros do perímetro urbano do Município de Divisa Nova e dá outras providências.

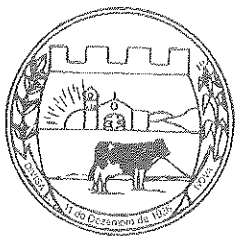
O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam delimitados os seguintes bairros do Município de Divisa Nova – MG

I – Bairro Centro: Tem início este perímetro na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, S/Nº (Barracão de propriedade de Jairo Dias Avelar), cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2030929,-21.5096741 (Ponto 1), por esta, segue até o final da referida Avenida, no ponto onde fica a Escola Estadual Secretário Tristão da Cunha (Ponto 2), cuja coordenada geográfica é -46.2014566,-21.5103286, seguindo até o final da quadra, esquina da Avenida Padre Canton com a Rua Rio Grande do Sul (Ponto 3), seguindo nesta última rua até o cruzamento com a Rua Minas Gerais, que a partir deste ponto passa a ser Rua Santa Catarina (Ponto 4), seguindo por esta à esquerda até cruzar com a Rua Piauí (Ponto 5), voltando à esquerda por esta rua até chegar no ponto de cruzamento com a Rua Goiás (Ponto 6), subindo pela esquerda por 2 quadras até encontrar a Rua Paraná (Ponto 7), voltando novamente à esquerda, seguindo até seu final, continuando por mais 215 metros, cuja coordenada é -46.202560,-21.508476 (Ponto 8), contornando a sede da propriedade de Jairo Dias Avelar num ângulo de 90º, por mais 170 metros até encontrar o ponto de partida (Ponto 1).

II- São Judas Tadeu: Tem início este perímetro na Avenida Padre Canton, Nº 138, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.20162521,-21.51027960 (Ponto 1), por esta segue até o final da referida Avenida, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2026020,-21.5125737 (Ponto 2), virando à direita numa linha reta margeando a sede da propriedade de Sr. Custódio José Pereira por 400 metros, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2060374,-21.5110055 (Ponto 3), onde volve novamente à direita por mais 250 metros em linha reta, onde encontra o final da cerca de propriedade de Cleyton César Barbosa, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2058579,-21.5086931 (Ponto 4) e por este ponto segue na Estrada Municipal Nem Paulino da Costa até o início da Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva e continua em linha reta até encontrar o ponto de partida (Ponto 1).

III- São José: Tem início este perímetro na Avenida Padre Canton, Nº 209, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.20170162,-21.51102298 (Ponto 1), por esta segue até o final da referida Avenida, continuando na Rodovia LMG 880, até o km 16,5 cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2032690,-21.5135945 (Ponto 2), virando à esquerda numa linha reta em 712



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

metros, cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.200637,-21.519342 (Ponto 3), seguindo pela cerca divisória por 650 metros até o ponto de coordenada -46.1974859,-21.5139691, no encontro do córrego (Ponto 4), seguindo à esquerda pela margem até encontrar o ponto georreferenciado -46.1985168,-21.5134529 (Ponto 5), seguindo em linha reta por 115 metros até o início da Rua Pará, onde segue até o número 503, cruzamento com a Rua Rio Grande do Sul (Ponto 6), por esta última rua, segue à esquerda por 5 quadras até encontrar o ponto de partida (Ponto 1).

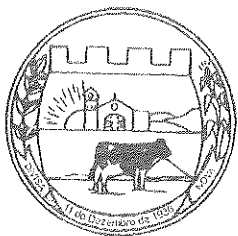
IV- Nossa Senhora da Conceição: Tem início este perímetro no ponto de cruzamento da Rua Rio Grande do Sul, nº 477, com a Rua Pará, (Ponto 1), seguindo em linha reta por 6 quadras pela Rua Rio Grande do Sul, até o nº 96, cruzamento com a Rosalvo da Cunha Bastos (Ponto 2), seguindo por esta mesma rua até seu final, saída para cachoeira, cujo ponto georreferenciado é -46.187117,-21.520091, partindo deste ponto (Ponto 3) voltando à direita, seguindo todo o córrego que margeia a cidade à Leste até ponto de coordenada -46.1985168,-21.5134529 (Ponto 4), voltando novamente à direita num ângulo de 90° até encontrar o ponto de partida na Rua Pará (Ponto 1).

V- Santo Antônio: Tem início este perímetro no ponto de cruzamento da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Minas Gerais, nº 85 (Ponto 1), seguindo pela Rua Rio Grande do Sul por uma quadra até o cruzamento com a Rosalvo da Cunha Bastos (Ponto 2) à esquerda, seguindo pela mesma rua até o número 711, cruzamento com a Rua Guanabara (Ponto 3), voltando à esquerda na mesma rua, até o nº 1400, cruzamento com a Rua Sergipe (Ponto 4), voltando à esquerda por rua de terra (prolongamento da Rua Sergipe), continuando pela mesma rua Sergipe até o nº 46, cruzamento com a Rua Santa Catarina, voltando novamente à esquerda pela mesma rua por 2 quadras até encontrar o ponto inicial (Ponto 1).

VI- Vila do Arco: Tem início este perímetro na Rua Santa Catarina, Nº 70 (Ponto 1), seguindo até o cruzamento com a Rua Piauí, nº 239 (Ponto 2), voltando à direita, seguindo em linha reta por 6 quadras até o cruzamento com a Rua Guanabara nº 1180 (Ponto 3), voltando novamente à direita pela Rua Guanabara por mais 4 quadras até o número 1380 (Ponto 4), seguindo por Rua de terra que será sequência da Rua Sergipe até chegar ao ponto de partida (Ponto 1).

VII- Curumim: Tem início este perímetro na Rua Piauí, nº 305 (Ponto 1), seguindo em linha reta por esta mesma rua, por 9 quadras, até o cruzamento com a Rua Guanabara, nº 962 (Ponto 2), voltando à esquerda por esta mesma rua por 11 quadras até o cruzamento com a Rua Guaporé, nº 404 (Ponto 3), seguindo por esta rua até encontrar o ponto de partida (Ponto 1).

VIII- Contorno: Tem início este perímetro no cruzamento da Rua Piauí nº 225 com a Rua Guaporé (Ponto 1), seguindo por esta última rua até o cruzamento com a Rua Guanabara nº 404 (Ponto 2), seguindo até o final da mesma, no cruzamento com a Rua Rosalvo da Cunha Bastos (Ponto 3), seguindo até seu final, cujo ponto possui a coordenada -46.187117,-21.520091(Ponto 4), partindo deste ponto, voltando à esquerda, seguindo todo o córrego que margeia a cidade à Oeste até encontrar o ponto de coordenada -46.1927010,-21.5041971 (Ponto 5) a 190 metros da pista de



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

asfalto, neste ponto sobe num ângulo de 45º, contornando o barracão de propriedade de João Fernando Furtado (Ponto 6), voltando à esquerda pela rua Goiás até encontrar o ponto de partida (Ponto 1).

IX- **Bela Vista:** Tem início este perímetro na Rua Goiás, cruzamento com a Rua Paraná, nº 357 (Ponto 1), seguindo pela Rua Goiás até o número 1225 (Ponto 2), contornando esta propriedade à esquerda cujo ponto tem a coordenada -46.1940951,-21.5033405 (Ponto 3), partindo deste, seguindo pelo córrego por 810 metros, cuja coordenada geográfica é -46.2022053,-21.5037672 (Ponto 4), subindo à esquerda, acompanhando a cerca divisória das terras de Benedito Júlio de Figueiredo e Jairo Dias Avelar, até o início da Rua Paraná, fundo do imóvel de nº 153 (Ponto 5), seguindo em linha reta pela Rua Paraná por 5 quadras, onde encontra o ponto de partida (Ponto 1).

X- **São Francisco:** Tem início este perímetro na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, S/Nº (Barracão de propriedade de Jairo Dias Avelar), cujo ponto tem a coordenada geográfica -46.2030929,-21.5096741 (Ponto 1), voltando à esquerda por 170 metros, até o ponto de coordenada -46.202560,-21.508476 (Ponto 2), seguindo por 240 metros, até o início da Rua Paraná, fundo do imóvel de nº 153 (Ponto 3), voltando à esquerda, acompanhando a cerca divisória das terras de Jairo Dias Avelar e Benedito Júlio de Figueiredo, por 820 metros, cujo ponto tem a coordenada -46.1940951,-21.5033405 (Ponto 4), voltando novamente à esquerda, margeando o córrego por mais 770 metros, onde encontra uma cerca, cujo ponto possui coordenada -46.2085551,-21.5065259 (Ponto 5), seguindo por mais 54 metros até chegar na pista da Rodovia Nem Paulino da Costa, com coordenada -46.2084255,-21.5069910 (Ponto 6), seguindo a margem da Rodovia à esquerda por 640 metros, onde encontra o ponto de partida (Ponto 1).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 10 de outubro de 2022

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

